

APARTADO 2783
4401-601 Vila Nova de Gaia

tel.: 22 377 20 43
fax: 22 377 20 41
web: www.cscandal.pt
e-mail: geral@candal.eu
NIPC: 504 219 391



Centro Social Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal

Vila Nova de Gaia, 26 de abril 2020

Comunicação aos Encarregados de Educação

Bom dia,

Desejo que se encontrem de boa saúde.

Peço a vossa compreensão para o meu atraso, tive que estar próximo dos utentes e trabalhadores do **Lar Padre Alves Correia**.

Objetivo

Este comunicado visa, também e sobretudo, dar resposta aos *emails* que temos recebido, com dúvidas e críticas por parte de alguns Encarregados de Educação.

A responsabilidade partilhada...

1. Contrato de prestação de serviços

O CSPISVC do Candal e cada encarregado de educação celebram, anualmente, um contrato de prestação de serviços educativos, que prevê as obrigações de ambas as partes. O CSPISVC do Candal compromete-se a educar e ensinar o aluno, de acordo com as regras de funcionamento do sistema educativo português, acrescidas das normas específicas definidas nos seus documentos orientadores (*projeto educativo, regulamento interno, planos curriculares, entre outros ...*). Por sua vez, os encarregados de educação aceitam o projeto educativo e comprometem-se a pagar as quantias que sejam devidas pelos serviços que estão a contratar.

O contrato tem a duração anual, podendo, geralmente, ser renovado por iguais períodos, enquanto ambas as partes o desejarem, e o educando estiver a frequentar nível de ensino oferecido no estabelecimento que escolheu. Este ponto é muito importante; o contrato é anual.

Isto significa que o preço estabelecido é calculado para o ano escolar. Isto é, mesmo quando houver pagamentos mensais, os meses não funcionam isoladamente. Salvo quando o aluno entra a meio do ano ou sai antes de terminado o ano. Os encarregados de educação não podem escolher contratar os serviços educativos só para alguns meses. Aliás, quando estabelecem o seu preçário, os estabelecimentos de ensino não pensam só nos custos de cada mês; calculam os seus custos anuais, definem a anuidade, e, depois, segundo as modalidades de pagamento, dividem essa anuidade em tantas partes quantas as prestações

tel.: 22 377 20 45
tel.: 22 713 98 26
tel.: 22 771 80 28
tel.: 22 374 69 60

Colégio-Creche Nossa Senhora da Bonança
Creche na Madalena
Creche da Afurada
Lar Padre Alves Correia

geral@candal.eu

lar@candal.eu



em que aceitam que seja paga a anuidade. Isto torna-se claro quando pensamos nos meses que contêm as interrupções letivas do Natal, da Páscoa ou do Carnaval. Ainda que a anuidade seja paga em mensalidades, as dos meses de dezembro, fevereiro ou abril são iguais às de novembro, janeiro ou março.

No CSPISVC do Candal, o valor da anuidade não prevê o serviço de alimentação, as atividades extracurriculares e prolongamento de horário. A estes serviços é atribuído um valor que é faturado de acordo com a sua utilização.

Assim, no recibo do mês de abril, surgem para pagamento os serviços de utilização facultativa, mas efetivamente utilizados (*alimentação, as atividades extracurriculares ou o prolongamento de horário*) e o pagamento do serviço de educação e ensino prestado pelos docentes e outros trabalhadores.

Não há razões para não ser cobrada a lecionação:

- (i) A suspensão das atividades presenciais não significa a suspensão das atividades letivas.
- (ii) Os alunos usufruíram de atividades e apoio pedagógico a distância, os alunos tiveram a sua avaliação do final do 2.º período, os alunos vão ter o seu ano letivo certificado, conforme as decisões do Ministério da Educação, os alunos estão dentro da escolaridade obrigatória pelo que têm de estar matriculados num estabelecimento de ensino. Tudo isto faz parte do serviço contratado e está ser cumprido. O facto de não o poder ser presencialmente durante parte do ano letivo – por imposição legal – não obvia ao facto de o serviço estar a ser prestado e, por isso, deve ser pago, mesmo que os custos do CSPISVC do Candal venham a ser menores na água, eletricidade, gás, ... A verdade é que os mesmos só se refletirão no final do mês de abril.
- (iii) O CSPISVC do Candal não recebeu as verbas pelo serviço de alimentação, prolongamento de horário, entre outros.
- (iv) O CSPISVC do Candal terá novos encargos, e mais caros, como o pagar o subsídio de alimentação aos seus trabalhadores, um valor muito superior ao custo atual com a alimentação e o pessoal.
- (v) Para que o CSPISVC do Candal possa receber os alunos de volta quando terminar esta suspensão - o que virá a acontecer, estamos certos – é necessário que consiga estar, e teremos de estar, em funcionamento pleno. Porém, tem de ter pago aos seus trabalhadores e fornecedores.

APARTADO 2783
4401-601 Vila Nova de Gaia

tel.: 22 377 20 43
fax: 22 377 20 41
web: www.cscandal.pt
e-mail: geral@candal.eu
NIPC: 504 219 391



Centro Social Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal

2. Anuidade

De um ponto de vista jurídico, o contrato que temos com os encarregados de educação é um contrato de prestação de serviços de educação. Mediante esse contrato, o CSPISVC do Candal presta serviços de educação ao encarregado de educação para o seu educando.

Este contrato tem **um custo anual** (anuidade) pago em prestações (*mensalidades e outros custos obrigatórios*).

O encarregado de educação (*leia-se credor*) só está desonerado de pagar parte da anuidade, se houver uma impossibilidade total ou parcial do devedor (*leia-se, o CSPISVC do Candal*) de prestar o serviço contratualizado.

Assim, no caso de níveis de ensino em que os alunos recebem apoio educativo à distância, **o CSPISVC do Candal continua a prestar o serviço a que está obrigado**, nos termos em que está obrigado. **Os alunos estão impedidos, por lei, de frequentarem as instalações do CSPISVC do Candal**, mas este continua a prestar o serviço, dentro do condicionalismo legal.

Lembro a todos os Encarregados de Educação que **o precário do CSPISVC do Candal** está pensado para ajudar as famílias. Usar o argumento de que há *“outros colégios privados, e católicos, da região,... a aplicar um desconto”*, não é válido, uma vez que a anuidade praticada por cada Colégio é bem diferente, não só ao nível da lecionação, bem como dos outros serviços prestados.

3. Contrato Simples ou de Desenvolvimento de apoio à família

O CSPISVC do Candal enviou o requerimento de cada Encarregado de Educação para o apoio à lecionação, atendendo ao contrato simples ou de desenvolvimento de apoio à família. Assim, a faturação destes é importante, para evitar que o Estado venha argumentar que, tendo o Colégio pedido às famílias menos do que a anuidade prevista, também o apoio será diminuído, proporcionalmente.

O que fizemos...

4. Fim do 2.º período

O CSPISVC do Candal cumpriu na íntegra a decisão do Governo e todas as Orientações emanadas pelo Ministério da Educação.

tel.: 22 377 20 45
tel.: 22 713 98 26
tel.: 22 771 80 28
tel.: 22 374 69 60

Colégio-Creche Nossa Senhora da Bonança
Creche na Madalena
Creche da Afurada
Lar Padre Alves Correia

geral@candal.eu

lar@candal.eu



A saber:

Exmos. Senhoras/es Diretoras/es e Presidentes de CAP de AE e ENA

Como já é do conhecimento público, o Governo decidiu proceder à suspensão das atividades com alunos nas escolas, de 16 de março a 13 de abril.

Considera-se muito importante que a comunicação feita às famílias sobre a suspensão das atividades seja acompanhada de uma recomendação forte da parte da escola para que sejam cumpridas as regras de higiene, de distanciamento social e, sobretudo, de contenção da participação dos alunos em atividades, iniciativas e deslocações a locais que potenciem o contágio.

O Ministério da Educação emanará orientações específicas para as diferentes áreas de intervenção. As orientações integrarão dimensões administrativas, de apoio aos alunos, curriculares e pedagógicas.

Antecipam-se algumas orientações gerais e com impacto no imediato:

- 1. As escolas devem comunicar, de forma clara, aos encarregados de educação que a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais terá efeitos tanto mais positivos quanto os alunos e as famílias cumpram estritamente as regras de higiene, de distanciamento social e, sobretudo, se for evitada a deslocação a locais com concentração de pessoas.*
- 2. Durante o dia de hoje, os professores titulares e diretores de turma devem garantir que têm contacto eletrónico e telefónico de todos os encarregados de educação e/ou alunos.*
- 3. A comunicação às famílias deve incluir um meio de contacto para sinalizar situações de suspeição ou contágio que decorram após o início da suspensão. Desta forma, poderá manter-se a identificação de cadeias de contágio.*
- 4. Em cada agrupamento de escolas/ ENA, deverá ser garantida uma equipa que assegure:*
 - a. A manutenção e vigilância dos espaços.*
 - b. Os procedimentos administrativos que terão de ser efetuados presencialmente.*
 - c. A sinalização de situações excecionais.*
- 5. Estando a decorrer o período de inscrição nos exames nacionais, será definido um procedimento para que os alunos não necessitem de se deslocar à escola para a inscrição.*
- 6. O fornecimento de refeições escolares aos alunos com escalão A da ASE deve ser garantido, devendo cada escola, em conjunto com as autarquias e os prestadores de serviço, encontrar a forma mais eficaz e segura de assegurar a refeição.*
- 7. As reuniões e as atividades dos docentes poderão ser realizadas a distância, sempre que possível.*
- 8. A avaliação sumativa do 2.º período será efetuada no período normal, com base nos elementos disponíveis nesse momento (incluindo os ainda a recolher) e no caráter contínuo da avaliação.*
- 9. O calendário das tarefas administrativas mantém-se (procedimentos concursais, processamento de vencimentos, entre outros), sendo emanadas, oportunamente, orientações que assegurem o seu cumprimento.*
- 10. Está em preparação um conjunto de orientações, instrumentos e ferramentas para coadjuvar o trabalho pedagógico das escolas durante a suspensão das atividades letivas presenciais.*
- 11. Os responsáveis pelos cursos profissionais deverão decidir, em conjunto com as entidades que asseguram estágios, se estão reunidas as condições para a participação na formação em contexto de trabalho.*
- 12. Ficam suspensas todas as atividades não letivas e de acompanhamento à família.*
- 13. O Ministério da Educação permanecerá em contacto regular com as escolas e emanará orientações com outro grau de detalhe sobre as várias questões que assim o justifiquem.*

Os nossos trabalhadores docentes e não docentes estiveram a trabalhar até ao dia 31 de março. Sendo certo que, a partir do dia 1 de abril, 51 trabalhadores estão em regime de *layoff* a 100%, 12 trabalhadores a 50%, 26 trabalhadores em regime de teletrabalho, 60 trabalhadores a trabalhar e 8 trabalhadores com baixa prolongada.

Todos os docentes estiveram, desde o dia 16 de março, em teletrabalho e continuaram da mesma forma, dando início ao 3.º período, no cumprimento do seu horário letivo, conforme superiormente definido.



Para quem fizemos...

5. Alunos

O Conselho de Ministros decidiu a suspensão das atividades letivas e não letivas **presenciais**. Isto significa que os alunos não podem frequentar as instalações do CSPISVC do Candal, seja dentro dos edifícios, seja no exterior.

Isto não significa que o ano letivo está interrompido! mas apenas que os alunos não podem aceder ao CSPISVC do Candal, a partir de 2ª feira, dia 16 de março.

Esta situação prolongar-se-á até ao final do ano letivo para os alunos do ensino básico e do 10.º ano do ensino secundário.

Quanto aos alunos da Educação Pré-Escolar, ainda não há mais nenhuma decisão do Governo.

No caso de **Creche e Pré-Escolar**, o CSPISVC do Candal continua a prestar o serviço, consciente de que a componente de guarda é fundamental. A solução legal depende de decisão do Governo Português. Até lá, continuaremos a aplicar o estipulado nos respetivos Regulamentos Internos.

E continuamos...

6. Horário para o 3.º período

1. O horário que foi apresentado, obrigatória, humana e solidariamente, teve muitas condicionantes. Mas o nosso real, e primeiro, objetivo **foi não excluir nenhum aluno**. Mais, estivemos a aguardar a entrega dos computadores da *Escola Mais* aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico e continuamos empenhados em dotar as famílias que não têm *internet* de um serviço, a este nível, adequado.
2. Desde 16 de março que, além do trabalho de fecho do 2.º período, atendemos às diversas situações que os encarregados de educação estão a viver (*a exercer a sua profissão no seu posto de trabalho, em teletrabalho, e outras e tão variadas...*).
3. Foi, e é, nossa preocupação que os nossos alunos não perdessem nem percam a ligação ao Colégio e à turma.
4. Propomos aos nossos alunos uma variedade de tarefas que possam ser executadas num ambiente, em casa, diferente do vivido no Colégio, mas sempre com a presença e a disponibilidade do docente, nas sessões síncronas e assíncronas, aos alunos e aos encarregados de educação.
5. O nosso plano teve como orientação o *feedback* de encarregados de educação, docentes e alunos a partir da experiência desenvolvida no final do 2.º período letivo até à interrupção letiva. Foi, ainda, ajustado com formulário de pós-diagnóstico, enviado



para as famílias assim que a apropriação do “Roteiro – 8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino à Distância (E@D) nas Escolas” foi concluída.

6. Para uma melhor avaliação do funcionamento, temos que dar tempo, aguardando a execução das atividades que, por todos os motivos já enunciados, primam pela novidade, para todos os agentes educativos.
7. Entendemos que a nossa proposta de trabalho é, como já referido, atenta e presente, e que procuramos ser colaborativos e sensíveis à variedade de situações a que os encarregados de educação têm de dar resposta.
8. O CSPISVC do Candal tem de atuar, de forma a não deixar nenhum aluno, nem nenhum Encarregado de Educação, fora deste acompanhamento e deste processo. Sim, temos de ser solidários uns com outros, e que nenhum de nós falte.
9. Estamos disponíveis e recetivos a todas as propostas que sejam sempre uma mais-valia para os nossos alunos.
10. Será importante que os Encarregados de Educação que referem “*outros estabelecimentos de ensino...*” como modelos de boas práticas, concretizem com exemplos concretos as suas afirmações, acrescentando, também, os valores que são praticados por essas mesmas instituições de ensino.

7. Assiduidade dos alunos

Os deveres de assiduidade dos alunos estão plasmados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2929, de 13 de abril.

É útil e conveniente ter registo da participação dos alunos nas atividades/tarefas propostas pelos docentes.

Isto por três razões:

- (i) não sabemos quanto tempo a situação irá durar e esse registo ajuda a perceber o que funciona, e não funciona, para podermos melhorar o processo;
- (ii) em caso de dúvidas quanto à bondade do serviço prestado (*discussão sobre pagamentos*);
- (iii) querendo o CSPISVC do Candal, estes elementos podem ser utilizados no momento da avaliação.

O registo é feito pelo docente da seguinte forma:

- (i) no uso de plataformas de comunicação em sessão síncrona, através do registo de quem está presente;
- (ii) em tarefas e atividades assíncronas, através do registo de quem cumpre, ou não, as tarefas.

Acrescentamos que não se pretende que esta forma de lecionação seja aplicada de uma maneira insustentável para as famílias. Sabemos que, em muitos casos, nem sempre é possível o acompanhamento ideal (e, obviamente, as faixas etárias com que lidamos não são, nem podem ser, totalmente autónomas e há irmãos em todos os níveis de ensino).

APARTADO 2783
4401-601 Vila Nova de Gaia

tel.: 22 377 20 43
fax: 22 377 20 41
web: www.cscandal.pt
e-mail: geral@candal.eu
NIPC: 504 219 391



Centro Social Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal

Todas as situações em que o formato adotado é incompatível com as possibilidades familiares, devem ser dialogadas e negociadas com os Professores Titulares de Turma e Educadoras, no sentido de se encontrarem pontos de equilíbrio.

Atentos... porque sabemos ajudar...e ajudamos (como sempre...)

8. Pagamento da fatura

No início do mês de abril foi feito o processamento normal dos pelos serviços prestados. Como sempre, O CSPISVC do Candal pauta-se pela sua responsabilidade e pela ajuda aos nossos alunos, de modo particular aos mais necessitados. Leiam, pf., com atenção, os Comunicados.

A verdade é que há Encarregados de Educação que não os leram e enviaram *emails*, cujo conteúdo nos abstemos de transcrever e afirmações que serão ignoradas.

A quem precisa... de verdade!

Força! Estamos juntos!

O CSPISVC do Candal sempre soube, sabe, e saberá estar ao lado das famílias. De um modo particular das mais necessitadas. Seja, hoje, pela “pandemia”, seja, há anos, pela presença atenta junto dos nossos alunos e suas famílias.

Como “Colégio Católico e IPSS” é-nos exigida solidariedade para com os mais necessitados. Sempre.

Nunca para com “aqueles” que, perante a 1.ª dificuldade se querem “aproveitar da Instituição”, criticam tudo e todos, mas que não são capazes de praticar a solidariedade. Nenhum dos que têm responsabilidade acrescida no CSPISVC do Candal julga os outros. Tudo faremos para que nenhuma família se precipite nesta hora difícil e decida retirar o seu filho ou filha do CSPISVC do Candal, por questões financeiras.

Acreditamos em todos: alunos, pais, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores, empresas e Instituições com quem vivemos.

Assim, O CSPISVC do Candal, tendo em conta o seu preçário, ajustará, caso a caso, as contas de cada família com o Colégio, de acordo com o acordo feito entre ambas as partes. Por isso, quem entender, poderá expor o seu caso ao Presidente da Direção do Centro Social, que atuará em conformidade.

Para o fazerem, tendo em conta o momento que vivemos, peço que o façam INDIVIDUALMENTE para: geral@paroquiacandal.org.pt

tel.: 22 377 20 45
tel.: 22 713 98 26
tel.: 22 771 80 28
tel.: 22 374 69 60

Colégio-Creche Nossa Senhora da Bonança
Creche na Madalena
Creche da Afurada
Lar Padre Alves Correia

geral@candal.eu

lar@candal.eu

APARTADO 2783
4401-601 Vila Nova de Gaia

tel.: 22 377 20 43
fax: 22 377 20 41
web: www.cscandal.pt
e-mail: geral@candal.eu
NIPC: 504 219 391



Centro Social Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal

Continuemos, todos juntos e todos somos necessários, a fazer caminho, sempre a bem dos nossos alunos.

Reitero o meu desejo de uma e boa saúde para vós e vossos familiares.

Obrigado.

Ao dispor

Pe. António Manuel Barbosa Ferreira,
Presidente da Direção.